

Proc. Administrativo 43- 744/2026

De: Isabela R. - SFIC-ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2026 às 13:43:31

Setores envolvidos:

GABP, SECADM, SECADM-CT, SFIC-DLIC, SAMT, SAMT-DAGR, SECEDU, SS, SS-AB, SINF, SASH, DEPCON, DME, DTE, SECEDU-DME, SFIC-ORÇ, CB, DPC, PM, MF, DEPJL, SECTUR

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota municipal.

Prezados,

Conforme despacho anterior, lanço o TR corrigido para coleta de assinatura.

—

Isabela Rodrigues

Departamento de Orçamentos e Licitações

Anexos:

TR__LAVACAO_DE_VEICULOS__para_assinatura_assinado.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS MÉDIOS, VEÍCULOS GRANDES/PESADOS E MOTOCICLETAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DEFINIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS DE PASSAGEIROS CONSIDERADOS LEVES POR DENTRO E FORA DE CAPACIDADE DE ATÉ 7 PASSAGEIROS: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERV	1500	R\$ 90,50	R\$ 135.750,00
2	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS DE PASSAGEIROS CONSIDERADOS VEÍCULOS MÉDIOS POR DENTRO E POR FORA COM A CAPACIDADE SUPERIOR A 7 PASSAGEIROS : LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERV	725	R\$ 133,27	R\$ 96.620,75
3	VEÍCULOS GRANDES: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA.	SERV	860	R\$ 337,27	R\$ 290.052,20
4	LAVAÇÃO MAIS HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE MOTOCICLETAS, LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA COMPLETA).	SERV	40	R\$ 50,86	R\$ 2.034,40

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à contratação de serviços pela Administração Pública.

O procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no art. 78, inciso IV, e regulamentado pelos arts. 82 a 86 da referida lei, tendo em vista a necessidade de contratações futuras, frequentes e sob demanda.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo adequada a utilização da modalidade pregão.

A contratação observa o devido planejamento, conforme disposto nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, considerando a estimativa de consumo e a necessidade contínua de manutenção e conservação da frota municipal. Nos termos do art. 83, a ata de registro de preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada na **modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item**, nos termos do *art. 6º, XLI* e *art. 28, inciso I*, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento será processado por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no *art. 78, inciso IV*, e regulamentado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum do objeto e da necessidade de contratações futuras, parceladas e conforme a demanda da Administração.

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo a comparação entre propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Orleans, das Secretarias e dos órgãos vinculados em adequadas condições de higiene, conservação e uso, garantindo a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

A higienização periódica dos veículos é medida essencial para preservar seu estado de conservação, evitar o desgaste prematuro, assegurar condições sanitárias adequadas aos usuários e servidores, bem como manter a boa imagem institucional da Administração Pública. Considerando a diversidade da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, e sua utilização constante em atividades administrativas e operacionais, torna-se indispensável a contratação de serviços especializados de lavagem e higienização.

Diante desse contexto, a solução adotada consiste na contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, com execução indireta e sob demanda. Tal modelo mostra-se o mais adequado, uma vez que a necessidade de serviços é contínua, porém variável, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos a serem executados ao longo do período contratual.

A execução dos serviços abrangerá a limpeza completa dos veículos, incluindo lavagem externa, higienização interna, aspiração, limpeza de tapetes, secagem e utilização de produtos apropriados, respeitando as características específicas de cada tipo de veículo da frota municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade na gestão dos recursos públicos, permitindo a contratação conforme a demanda efetiva de cada unidade requisitante, evitando desperdícios e contratações desnecessárias. Além disso, possibilita a padronização dos serviços e a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da expectativa de volume a ser contratado ao longo da vigência da ata.

Assim, a solução proposta mostra-se técnica e economicamente viável, adequada ao interesse público e alinhada às necessidades da Administração, garantindo a manutenção da frota em condições apropriadas de uso e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta, conforme definido no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será concedido mediante a aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do mercado, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que devidamente justificado e previsto no instrumento convocatório.

Nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, poderá ser concedida a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A atualização dos valores também poderá ocorrer nas hipóteses de prorrogação da ata de registro de preços, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os limites legais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, bem como por meio de cotações complementares, observando-se as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição do preço de referência, adotou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, de forma a mitigar distorções decorrentes de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, assegurando maior fidedignidade à estimativa.

Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários medianos apurados, obteve-se o seguinte valor global estimado:

Valor global estimado da contratação: R\$ 524.457,35 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Ressalta-se que o valor estimado constitui mera previsão de gastos, não obrigando a Administração à contratação integral, tendo em vista tratar-se de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução conforme a demanda. Por essa razão, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da respectiva nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento contratual equivalente, conforme a demanda efetivamente autorizada pela Administração.

Cada contratação decorrente da ata ficará condicionada à prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução orçamentária aplicáveis e o disposto no art. 83 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.

A metodologia adotada visa garantir a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Registra-se ainda que os documentos comprobatórios serão incluídos no presente processo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA EXECUÇÃO E FLUXO OPERACIONAL

O prazo de execução dos serviços de lavagem será de:

- a) até **04 (quatro) horas**, contadas do recebimento do veículo pela contratada, para veículos de pequeno e médio porte, aplicando-se o mesmo prazo às motocicletas;

- b) até **05 (cinco) horas** para veículos de grande porte;
- c) até **02 (duas) horas** para ambulâncias, considerando a urgência e a necessidade contínua de utilização desses veículos pela Secretaria de Saúde.

O prazo para execução e entrega dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite da autoridade competente.

A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada ou em local por ela disponibilizado para a execução dos serviços, observadas todas as condições de qualidade, segurança e regularidade exigidas neste Termo de Referência.

A localização da empresa contratada não constituirá critério de habilitação, participação ou execução contratual, podendo a prestação dos serviços ser realizada por empresa sediada em qualquer localidade, desde que assegurado o cumprimento integral das obrigações assumidas e dos prazos estabelecidos.

Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos custos, meios e logística necessários para a retirada, transporte, guarda e devolução dos veículos nas dependências da contratante, quando solicitado, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A contratada deverá garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, não sendo admitida justificativa de atraso, impossibilidade de atendimento ou descumprimento contratual decorrente da distância entre sua sede e as dependências da contratante.

Os produtos utilizados deverão atender aos padrões de qualidade adequados à finalidade dos serviços, não podendo causar danos à pintura, componentes, acessórios ou demais partes dos veículos.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando especialmente as normas ambientais aplicáveis, bem como as regras relativas ao correto manejo e descarte de resíduos provenientes da atividade.

Os veículos classificados como ambulâncias, veículos destinados ao transporte de pacientes, viaturas e demais veículos vinculados a serviços essenciais terão atendimento prioritário, devendo a contratada assegurar sua execução imediata, vedada a alegação de incapacidade operacional momentânea para justificar a recusa ou atraso injustificado na prestação dos serviços.

Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos ou corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade, qualidade e adequação dos serviços executados, mediante emissão de termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação mencionada no item anterior não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo ao término desse prazo.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 05 (cinco) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Orleans/SC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente no ato da execução dos serviços, pelo servidor designado para fiscalização, mediante verificação imediata da prestação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos serviços prestados.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente refeito ou complementado pela contratada, sem ônus adicional à Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos serviços prestados, bem como por eventuais vícios ou falhas na execução.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco da execução dos serviços.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio previsto em regulamento, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente executados no período e encaminhada ao setor competente, acompanhada obrigatoriamente das ordens de serviço (OS) devidamente atestadas e do relatório mensal de execução, contendo a discriminação dos serviços realizados.

A liberação do pagamento ficará condicionada:

- a) à apresentação da documentação mencionada;
- b) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- c) ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Na hipótese de aplicação de penalidades, estas poderão ser descontadas dos valores devidos à contratada.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de responsabilidade da contratada, incluindo inadimplência contratual, irregularidade na execução dos serviços ou descumprimento das condições de habilitação, sem que isso gere direito a reajuste, correção monetária ou indenização.

11. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO TÉCNICA

A) Para fins de qualificação técnica, será exigida apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis com lavagem e/ou higienização de veículos.

b) Também será requisitado na **assinatura do contrato** no prazo de 5 dias úteis, de acordo com a legislação/órgão ambiental competente vigente a Declaração de Atividade não Constante (DANC).

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12. DAS PENALIDADES

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal as seguintes sanções:

- a) advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d) impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- g) Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com Registro de Preços, com fundamento no art. 6º, XLI e **art. 28, inciso I**, da Lei Nº 14.133/2021, com critério de julgamento “MENOR PREÇO” por “ITEM”.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de Licitação. 12.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Garantir o sigilo dos dados e informações dos usuários.

A contratada deverá manter estrutura, equipamentos, insumos e pessoal suficientes para execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, observados os prazos, padrões de qualidade, condições ambientais e fluxos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços,

exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/21.

15. FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à Administração acompanhar e controlar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato ou da Ata de Registro de Preços, formalmente designado(s), ou por seus respectivos substitutos, a quem caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, visando assegurar a regularidade da execução e os melhores resultados para a Administração.

Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução dos serviços, atestar a conformidade quanto à qualidade, aos prazos, às especificações técnicas e às condições pactuadas, bem como registrar, no histórico de gerenciamento do contrato ou da Ata de Registro de Preços, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a indicação das providências necessárias à correção de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal da contratação deverá emitir notificações formais à Contratada, estabelecendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

Sempre que a situação demandar decisão ou providências que extrapolem a sua competência, o fiscal comunicará o fato ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, para que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias.

Nos casos em que ocorrências possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, o fiscal deverá comunicar imediatamente o Gestor, para adoção das providências saneadoras.

Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será responsável por coordenar, supervisionar e manter atualizados os registros do acompanhamento e da fiscalização, bem como por adotar as medidas necessárias à regular execução do ajuste, inclusive quanto à aplicação de sanções, quando cabível.

A atuação do fiscal e do gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto.

Fica designado(a) como Fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes o(a) servidor(a) ABAIXO DESIGNADO, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em seus afastamentos ou impedimentos legais, o(a) fiscal será substituído(a) por servidor(a) a ser formalmente designado(a) pela Administração.

Unidade Demandante	Fiscal
Secretaria da Administração e Fazenda	Junior Rota Redivo – Matrícula 7899
Secretaria de Agricultura	Mário Zomer – Matrícula 7953
Secretaria de Educação	Jorge Luiz Della Justina
Secretaria de Assistência Social	Tatiani Jung Furlan
Secretaria da Saúde	Katia Regina D. N. Zomer
Secretaria de Cultura e Turismo	Gustavo Melo de Souza
Secretaria de Infraestrutura	Valdirene Baschiroto – Matrícula 8006
Secretaria do Esporte e Lazer	Felipe Bonetti
Corpo de Bombeiros	Adriano Espindola da Costa - Matrícula 927148-1
Polícia Civil	Camila Martins Brito – Matrícula 619147-9-01
Polícia Militar	Helder Oliveira Medeiros – Matrícula 928141-0

16. RISCOS E MITIGAÇÃO

Possíveis riscos e mitigações a considerar:

Riscos	Mitigações
Baixa qualidade na execução dos serviços	Definição clara das especificações e fiscalização contínua
Danos aos veículos durante a execução	Responsabilização da contratada e uso de produtos/equipamentos adequados
Atraso ou indisponibilidade dos serviços	Estabelecimento de prazos e aplicação de penalidades
Execução em desacordo com o contratado	Controle por ordens de serviço e acompanhamento do fiscal
Variação da demanda	Utilização de Ata de Registro de Preços (ARP)
Descumprimento de normas ambientais	Exigência de cumprimento da legislação ambiental

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A prestação dos serviços de lavagem e higienização de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos.

Dentre os principais impactos, destacam-se:

- Consumo de água durante a execução dos serviços;
- Geração de efluentes contendo resíduos de sujeira, óleos, graxas e produtos químicos;
- Uso de produtos de limpeza que podem causar impactos ao meio ambiente, se não forem adequadamente selecionados e utilizados;
- Possível descarte inadequado de resíduos provenientes da atividade.
- Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas boas práticas ambientais, tais como o uso racional da água, a destinação adequada de efluentes, preferencialmente com sistemas de contenção ou tratamento, e a utilização de produtos biodegradáveis, sempre que possível, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, garantindo a sustentabilidade da contratação, sendo que a contratada deverá observar as legislações pertinentes e que o descumprimento das obrigações ambientais sujeitará a contratada à correção imediata, responsabilização por danos e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

18. RESULTADOS ESPERADOS

Pretende-se assegurar a manutenção adequada das condições de higiene, conservação e uso da frota municipal, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Espera-se, ainda, alcançar os seguintes resultados específicos:

- a) Garantir condições sanitárias adequadas dos veículos, especialmente aqueles utilizados no transporte de pacientes e usuários dos serviços públicos;
- b) Prolongar a vida útil da frota, reduzindo custos com manutenção corretiva decorrentes de desgaste inadequado;
- c) Promover maior eficiência na gestão da frota, com serviços executados de forma regular e conforme a demanda;
- d) Assegurar padronização e qualidade na execução dos serviços de lavagem e higienização;
- e) Obter maior economicidade, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- f) Garantir transparência e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para a adequada gestão dos bens públicos municipais.

19. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou ordens de serviço decorrentes da Ata terão vigência definida no respectivo instrumento, limitada ao necessário para a execução e pagamento dos serviços demandados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

Caso se opte pela celebração de contrato administrativo de serviço contínuo, a possibilidade de prorrogação deverá ser expressamente motivada, demonstrando a natureza contínua da necessidade, a vantajosidade para a Administração e a compatibilidade com os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sem confundir essa vigência com a vigência da Ata de Registro de Preços.

O contrato possui vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação da vigência contratual ficará condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo ser realizada negociação com o contratado para adequação das condições originalmente pactuadas.

Na ausência de vantajosidade, o contrato poderá ser extinto sem ônus para quaisquer das partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

21. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Das Prerrogativas da Administração e Alterações Contratuais

Nos termos do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação ao contrato de lavagem e higienização de veículos:

- I – modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, especialmente quanto à adequação do serviço de lavagem e higienização de veículos às necessidades operacionais da frota;
- II – extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;
- III – fiscalizar sua execução, inclusive quanto à qualidade, periodicidade e conformidade dos serviços de lavagem e higienização dos veículos;
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V – ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à continuidade de serviços públicos essenciais que dependam da higienização da frota oficial;
- b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de eventuais falhas na execução contratual, inclusive após a extinção do contrato.

Das Alterações Contratuais

O contrato de lavagem e higienização de veículos poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação das especificações dos serviços de lavagem e higienização de veículos, para melhor adequação às necessidades operacionais da Administração;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa dos serviços, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

II – por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços de lavagem e higienização de veículos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade das condições originalmente pactuadas;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente prestação do serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de lavagem e higienização de veículos, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato.

Dos Limites de Alteração

Nas alterações unilaterais, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato de lavagem e higienização de veículos, podendo, no caso de reforma de equipamentos eventualmente vinculados à execução do serviço, alcançar o limite de 50% (cinquenta por cento), quando aplicável.

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo sempre preservar a natureza do serviço de lavagem e higienização de veículos.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do presente Termo de Referência, qual seja, a lavagem e higienização de veículos, de modo a garantir a execução direta, pela Contratada, da parcela principal e essencial dos serviços contratados.

Será admitida a subcontratação parcial apenas quando previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica e formalização expressa, e desde que não comprometa a qualidade, a regularidade e a continuidade da execução dos serviços.

A eventual subcontratação deverá observar os seguintes requisitos:

- I – a Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto aos serviços executados por terceiros subcontratados;
- II – a subcontratação não poderá ultrapassar o limite de percentual a ser definido pela Administração do valor total do contrato;
- III – os subcontratados deverão atender a todas as exigências de habilitação técnica e regularidade aplicáveis, quando exigidas pela Administração;
- IV – é vedada a subcontratação de partes consideradas essenciais ou que envolvam a responsabilidade direta pela qualidade final dos serviços de lavagem e higienização de veículos;
- V – a Contratada deverá apresentar previamente à Administração a relação das empresas ou profissionais a serem subcontratados, para análise e aprovação;
- VI – a Administração poderá recusar a subcontratação sempre que verificar risco à execução contratual, prejuízo à qualidade do serviço ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A autorização de subcontratação não implica qualquer relação jurídica entre a Administração e os subcontratados, permanecendo a Contratada como única responsável perante o órgão contratante por todas as obrigações assumidas no contrato.

23. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações técnicas e diretrizes necessárias à contratação de empresa especializada na lavagem e higienização de veículos, visando assegurar a adequada conservação da frota oficial, bem como a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração.

As disposições aqui contidas deverão ser observadas pela futura Contratada durante toda a execução contratual, servindo como parâmetro para a elaboração da proposta, fiscalização e gestão do contrato.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas aplicáveis, as boas práticas de mercado e as orientações da Administração, garantindo padrão adequado de qualidade, segurança e regularidade.

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao interesse público, contribuindo para a preservação dos veículos oficiais, a redução de custos com manutenção corretiva e o aumento da vida útil da frota.

Encerrada a fase de planejamento, o presente Termo de Referência segue para as providências cabíveis visando à instrução do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Airton Bratti Coan
Secretário da Administração

Guilherme Matei Orbem
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Gustavo Melo de Souza
Secretário da Cultura e Turismo



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO DE MELO SOUZA
Data: 25/06/2026 13:26:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Weliton Debiazi Bianco
Secretário de Assistência Social e Habitação

Rodinei Pereira
Secretário de Infraestrutura

Vamiré Paulo Conti
Secretário de Saúde

Elisabete Mengasso Bagio
Secretária de Educação

Eduardo da Silva Rosa
Secretário do Esporte e Lazer

Adriano Brugnerotto
Corpo de Bombeiro

Helder Oliveira Medeiros
Policial Militar

Alini Mashini
Policial Civil